



***REGULAMENTO DO TORNEIO
NACIONAL DAS EQUIPAS B
SENIORES – 2013/2014***

CAPÍTULO I **SISTEMA DE DISPUTA**

Artigo 1.º

O Torneio Nacional das Equipas B Seniores 2013/2014 será disputado no sistema todos contra todos a duas voltas.

Artigo 2.º

O Torneio Nacional das Equipas B Seniores disputa-se numa única fase.

Artigo 3.º

1. No Torneio Nacional das Equipas B Seniores adoptar-se-á, e com recurso a pontos de bónus ofensivos e defensivos, a seguinte tabela:

- a) Vitória: 4 pontos de classificação;
Empate: 2 pontos de classificação;
Derrota: 1 ponto de classificação – ponto de bónus defensivo – se a diferença para o vencedor for de 7 ou menos pontos de jogo;
Derrota: 0 pontos de classificação se a diferença para o vencedor for superior a 7 pontos de jogo.
- b) Acrescenta-se 1 ponto de classificação - ponto de bónus ofensivo - à equipa que marcar 4 ou mais ensaios e mantiver uma diferença positiva de, pelo menos, 3 ensaios para o adversário.
- c) Na jornada em que uma equipa estiver isenta são-lhe atribuídos 4 pontos de classificação.

Artigo 4.º

- 1. A equipa que no final da competição terminar classificada em 1º lugar será declarada o vencedor do Torneio Nacional das Equipas B Seniores.
- 2. No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência.

CAPÍTULO II **JOGOS E SUA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 5.º

Aplica-se o disposto nos Art.º 27.º a 36.º e Artº 41.º a 58.º do Regulamento Geral de Competições.

§ Face às dificuldades de alguns clubes poderá haver uma maior flexibilidade na aplicação do disposto no artigo 58.º do Regulamento Geral de Competições (Camisolas e Calções dos Jogadores - Numeração).

CAPÍTULO III **JOGADORES**

Artigo 6.º

- 1.** As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até 23 jogadores, sendo 15 efectivos e 8 suplentes.
- 2.** São permitidas 8 substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
- 3.** Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 12 (doze) jogadores.
- 4. a)** Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três (3) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas.
b) O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
- 5. a)** Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 16, 17 ou 18 jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam actuar na primeira linha.
b) Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.
- 6.** Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 19, 20, 21 ou 22 jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
- 7.** Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 23 jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha.
- 8.** Nos casos previstos nos números 4 e 5, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.
- 9.** Nas datas em que a equipa A e B joguem no mesmo dia, será permitida no jogo das equipas B a utilização de jogadores suplentes utilizados que tenham disputado 40 minutos ou menos no jogo da equipa A. Os jogadores da equipa B que se encontrem nas mesmas condições poderão também participar nos jogos da equipa A.

Artigo 7.º

- 1.** As equipas poderão utilizar jogadores estrangeiros, em número indeterminado, mas não mais de três em simultâneo em cada jogo, devendo estar sempre em campo e por cada equipa 12 jogadores elegíveis para as selecções nacionais.
Exceptuam-se para a presente época a utilização de outros jogadores estrangeiros considerados equiparados a nacionais, nos termos das alíneas seguintes:

- a) aquele que, nos termos do Regulamento 8 do IRB, se qualifique para jogar pela Selecção Nacional Portuguesa; ou
- b) aquele que seja portador de passaporte comunitário ou passaporte de país com o qual Portugal tenha celebrado acordo de Reciprocidade, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 1/SEJD/2005, de 21 de Setembro de 2005; ou
- c) aquele que, em qualquer competição oficial organizada pela FPR, até final da época desportiva 2009/2010, tenha participado na condição de jogador equiparado.

CAPÍTULO IV **ÁRBITROS**

Artigo 8.º

Aplica-se o disposto nos artigos 61.º a 63.º do Regulamento Geral de Competições.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 9.º

1. No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual cabe também custear todas as despesas de organização.
3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.
4. a) No caso de haver receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR.
b) No caso de não haver qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas inerentes aos direitos de transmissão serão divididas do modo seguinte: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
c) As receitas relativas a publicidade no campo reverterão para o Clube visitado.

Artigo 10.º

Será eliminada da competição a equipa que dê duas faltas de comparência não justificadas.

Artigo 11.º

Ao Torneio Nacional das Equipas B Seniores aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que seja omissivo no presente Regulamento.

Artigo 18.º

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Torneio Nacional das Equipas B Seniores.